

IMPUGNAÇÃO E PEDIDO DE ESCLARECIMENTO - PREGÃO ELETRÔNICO nº 90014/2024 - SEAPE DF

DIEGO NUNES <diego.nunes@stellantis.com>

qua 07/08/2024 17:31

Para: Comissão de Licitação <licitacao@seape.df.gov.br>;

Cc: moacir.mossadi@gmail.com <moacir.mossadi@gmail.com>;

FAVOR ACUSAR O RECEBIMENTO

Brasília – DF, 07 de agosto de 2024.

ATT.:

Governo do Distrito Federal
Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal

Pregoeiro(a) titular .

REF : PREGÃO ELETRÔNICO nº 90014/2024
ABERTURA : 12/07/2024

OBJETO : Aquisição de veículos automotores, novos , zero km.

Prezado Sr.(a) Pregoeiro (a) , boa tarde,

O grupo Stellantis , fabricante das marcas FIAT, JEEP, CITROEN E PEUGEOT, na qualidade de indústria montadora de automóveis, inscrita no CNPJ sob o nº 16.701.716/0001-56, com sede no Brasil, com fulcro no item 11 do Edital em epígrafe, vem solicitar as alterações e esclarecimentos que seguem.

DA IMPUGNAÇÃO

Ao texto do citado instrumento de convocação pública citado, pelos argumentos de fato e de direito abaixo explicitados :

DOS FATOS E DO PEDIDO

Esse respeitado órgão por meio de edital na modalidade pregão eletrônico do tipo menor preço, fez pública convocação para disputa de preços visando futura aquisição de veículos, conforme especificação técnica mínima constante no TR (Termo de Referência) do edital .

Registramos ainda, que esta montadora de automóveis tem interesse em participar da citada disputa, ofertando produtos de sua exclusiva fabricação, a preços competitivos, por meio de proposta comercial que será apresentada oportunamente, caso o pedido abaixo, seja e acatado a contento, bem como, seja atendida a justa solicitação nesta postuladas as quais, tem o único intuito de possibilitar a participação desta impugnante, o que naturalmente , irá gerar ganhos para essa Administração.

Por outro lado, temos a firme certeza de que essa respeitada Administração Pública Licitadora, tenha interesse em ampliar ao máximo possível o número de participantes do presente processo, prestigiando assim os principais pilares da compra pública a saber, entre outros : o princípio da economicidade , da impessoalidade , da legalidade , da transparência administrativa , sem prejuízo à segurança jurídica da presente compra.

DOS FATOS

O Edital exige, dentre outras, o que segue:

1. (ITENS 1 E 2)

PARA O VEÍCULO TIPO SEDAN

"potência do motor (CV): mínima 100 e máxima 130 (a gasolina);"

2. (ITEM 3)

PARA O VEÍCULO TIPO FURGÃO DE CARGA

"retrovisores externos com regulagem elétrica original de fábrica;"

DO PEDIDO

Com a finalidade única e exclusiva de ampliação da participação de mais fornecedores elegíveis no certame licitatório, a Stellantis, vem respeitosamente, solicitar as alterações que seguem:

3. (ITENS 1 E 2) PARA O VEÍCULO TIPO SEDAN

DE: "potência do motor (CV): mínima 100 e máxima 130 (a gasolina);"

PARA: "potência do motor (CV): mínima 98 e máxima 130 (a gasolina)", ou então: "potência do motor (CV): mínima 98 e máxima 130 (a gasolina e/ou etanol);"

Caso esta egrégia Secretaria de Estado acate o pleito acima, estará permitindo que um dos modelos do segmento sedan compacto mais comercializados e renomados do mercado nacional, FIAT/CRONOS, participe do certame licitatório.

4. (ITEM 3) PARA O VEÍCULO TIPO FURGÃO DE CARGA

DE: "retrovisores externos com regulagem elétrica original de fábrica;"

PARA: "retrovisores externos com regulagem elétrica ou manual original de fábrica;"

Não contamos com o item acima como acessório ou contamos com fornecedor homologado para a instalação do mesmo. Caso esta egrégia Secretaria de Estado acate o pleito acima, estará permitindo que um dos modelos no segmento de furgão de carga mais comercializados e renomados do mercado nacional, FIAT/FIORINO, participe do certame licitatório.

DO PEIDO DE ESCLARECIMENTO

1. DO EMPLACAMENTO DOS VEÍCULOS

Entendemos que o emplacamento será efetuado conforme dados de emissão das Notas Fiscais, ou seja, o CNPJ, tanto para fins de emissão de Nota Fiscal quanto para a realização do emplacamento, será em nome/favor da **Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal** - CNPJ nº37.309.919/0001-71, nosso entendimento está correto?

Em caso de futuras transferências de propriedade dos veículos, a SEAP DF será a responsável pelos imposto, taxas e demais custos com a transferências das viaturas, nosso entendimento está correto?

A contratante goza da isenção do IPVA, correto?

2. DA APRESENTAÇÃO DO PROTÓTIPO

O protótipo deverá ser apresentado no endereço indicado pelo fornecedor, podendo ser em qualquer

município, correto?

Agradecemos desde já a atenção dispensada e nos colocamos a disposição para o esclarecimento de eventuais dúvidas.

Atenciosamente,



Diego Nunes Mello
Consultor de Vendas
Mobile.: + 55 (61) 99694 - 3265



Governo do Distrito Federal
Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal
Diretoria de Planejamento de Contratações e Licitações
Unidade de Licitações

Relatório Nº 49/2024 – SEAPE/SUAG/COAD/DILIC/UNILIC

Brasília, 09 de agosto de 2024.

RELATÓRIO AO PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO

Assunto: Resposta ao Pedido de Impugnação apresentado ao Pregão Eletrônico nº 90014/2024 -SEAPE-DF

1. DAS PRELIMINARES

1.1. Trata-se de análise do Pedido de Impugnação ao Edital do Pregão Eletrônico em epígrafe (148034938), encaminhada por meio eletrônico, interposto tempestivamente pela empresa **GRUPO STELLANTIS**, CNPJ nº 16.701.716/0001-56.

1.2. Cumpre destacar que a íntegra do documento enviado ao impugnante encontra-se disponível para consulta no Portal da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária - <https://seape.df.gov.br/pe-90014-2024/>, Pregão Eletrônico nº 90014/2024 – SEAPE-DF, e no Portal de Compras.gov, UASG 928082.

2. DAS RAZÕES DO ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO

2.1. Os pedidos de esclarecimento e impugnação apresentados ao Edital do Pregão Eletrônico nº 90014/2024-SEAPE-DF, baseiam-se, em apertada síntese, nos seguintes pontos:

DA IMPUGNAÇÃO:

DOS FATOS

O Edital exige, dentre outras, o que segue:

1. (ITENS 1 E 2) PARA O VEÍCULO TIPO SEDAN "potência do motor (CV): mínima 100 e máxima 130 (a gasolina);"

2. (ITEM 3) PARA O VEÍCULO TIPO FURGÃO DE CARGA "retrovisores externos com regulagem elétrica original de fábrica;"

(...)

3. (ITENS 1 E 2) PARA O VEÍCULO TIPO SEDAN

DE: "potência do motor (CV): mínima 100 e máxima 130 (a gasolina);" PARA: "potência do motor (CV): mínima 98 e máxima 130 (a gasolina)", ou então: "potência do motor (CV): mínima 98 e máxima 130 (a gasolina e/ou etanol);" Caso esta egrégia Secretaria de Estado acate o pleito acima, estará permitindo que um dos modelos do segmento sedan compacto mais comercializados e renomados do mercado nacional, FIAT/CRONOS, participe do certame licitatório.

4. (ITEM 3) PARA O VEÍCULO TIPO FURGÃO DE CARGA

DE: "retrovisores externos com regulagem elétrica original de fábrica;" PARA: "retrovisores externos com regulagem elétrica ou manual original de fábrica;"

Não contamos com o item acima como acessório ou contamos com fornecedor homologado para a instalação do mesmo. Caso esta egrégia Secretaria de Estado acate o pleito acima, estará permitindo que um dos modelos no segmento de furgão de carga mais comercializados e renomados do mercado nacional, FIAT/FIORINO, participe do certame licitatório.

DOS ESCLARECIMENTOS:**1. DO EMPLACAMENTO DOS VEÍCULOS**

Entendemos que o emplacamento será efetuado conforme dados de emissão das Notas Fiscais, ou seja, o CNPJ, tanto para fins de emissão de Nota Fiscal quanto para a realização do emplacamento, será em nome/favor da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal - CNPJ nº37.309.919/0001-71, nosso entendimento está correto?

Em caso de futuras transferências de propriedade dos veículos, a SEAP DF será a responsável pelos imposto, taxas e demais custos com a transferências das viaturas, nosso entendimento está correto?

A contratante goza da isenção do IPVA, correto?

2. DA APRESENTAÇÃO DO PROTÓTIPO

O protótipo deverá ser apresentado no endereço indicado pelo fornecedor, podendo ser em qualquer município, correto?

2.2. É o breve relatório.

3. DA ANÁLISE DAS ALEGAÇÕES

3.1. Passamos a análise do mérito dos pedidos de esclarecimento e de impugnação. Para tanto, registro que as alegações apresentadas foram submetidas à equipe de planejamento da contratação (Memorando 165 - 148036525), uma vez que os questionamentos se referem a critérios definidos em Termo de Referência.

3.2. A Equipe Técnica se manifestou da seguinte maneira:

DAS IMPUGNAÇÕES:**Impugnação 1: (ITENS 1 E 2) PARA O VEÍCULO TIPO SEDAN**

DE: "potência do motor (CV): mínima 100 e máxima 130 (a gasolina);" PARA: "potência do motor (CV): mínima 98 e máxima 130 (a gasolina);"

DE: "Largura (mm): mínima 1600 e máxima 1800" PARA: "Largura (mm): mínima 1600 e máxima 1962"

Resposta: Do Item 1, quanto a potência do motor, sabemos que as instituições de segurança pública dependem de veículos apropriados(viaturas policiais), uma vez que o transporte de policiais e demais atividades administrativas externas ser por meio desses, o que já foi delineado por estudo técnico. Ademais, é evidente que a frota policial precisa, em diversas oportunidades, apresentar desempenho com velocidade e eficiência adequadas. Essa necessidade de que as operações sejam ágeis se dá pelo fato de, em regra, se tratar de uma situação urgente, em que a segurança de pessoas está envolvida. Além de velocidade final elevada, é fundamental que a potência seja igualmente elevada, visto que o motor deve ser forte para suportar todo e qualquer trajeto, muitas vezes em condições severas de uso. Veículo mais potente terá um desempenho mais “esperto” nas cidades e principalmente nas estradas, com mais conforto nas vias rápidas, retomadas com maior fôlego e ultrapassagens mais seguras.

Impugnação 2: (ITEM 3) PARA O VEÍCULO TIPO FURGÃO DE CARGA

DE: "retrovisores externos com regulagem elétrica original de fábrica;" PARA: "retrovisores externos com regulagem elétrica ou manual original de fábrica;"

Resposta: Os retrovisores deverão ser elétricos ou a empresa poderá fazer a adaptação com representante homologado, caso não haja versão de linha de fábrica que possua o

acessório.

DOS ESCLARECIMENTOS:

Questionamento 01: DO EMPLACAMENTO DOS VEÍCULOS

Entendemos que o emplacamento será efetuado conforme dados de emissão das Notas Fiscais, ou seja, o CNPJ, tanto para fins de emissão de Nota Fiscal quanto para a realização do emplacamento, será em nome/favor da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal - CNPJ nº37.309.919/0001-71, nosso entendimento está correto?

Em caso de futuras transferências de propriedade dos veículos, a SEAP DF será a responsável pelos imposto, taxas e demais custos com a transferências das viaturas, nosso entendimento está correto?

A contratante goza da isenção do IPVA, correto?

Resposta: Quanto ao emplacamento, o item 4.6.4.7 do Termo de Referência prevê que:

"Os veículos deverão ser entregues documentados e emplacados, sendo todas as despesas por conta do Fornecedor."

Os bens adquiridos serão incorporados ao patrimônio da SEAPE-DF, portanto, notas fiscais e emplacamentos serão em nome/favor da mesma.

Quanto as demais transferências referente ao veículos, não há o que se falar, uma vez que, o veículo passará ao pertencimento do Estado, estando este, posteriormente, responsável por quaisquer outras providências e despesas.

E quanto a isenção do IPVA, temos que a especificação técnica do veículo que compõe o ITEM 1 e 2, consta nos itens 4.6.1.1. e 4.6.2.1., respectivamente, do Termo de Referência:

"Tipo SEDAN compacto; Veículo novo, zero quilômetro, ano/modelo 2024 ou superior e primeiro emplacamento, conforme Deliberação nº64/2008 CONTRAN; [...]"

Posto isso, considerando que o veículo possui ano/modelo de fabricação 2024 ou superior, a Lei nº 6.466/2019 e o Decreto nº 34.024/2012, **há isenção de IPVA** para veículo novo, no ano de sua aquisição, conforme sítio da Fazenda: <https://www.receita.fazenda.df.gov.br/> desde que atendidos requisitos.

Também há previsão Constitucional, quanto aos limites do poder de tributar, no Art. 150 da CF/88:

DAS LIMITAÇÕES DO PODER DE TRIBUTAR

Art. 150. Sem prejuízo de outras garantias asseguradas ao contribuinte, é vedado à União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios:

[...]

VI - instituir impostos sobre:

a) patrimônio, renda ou serviços, uns dos outros;

Portanto, ao emplacar o veículo em nome da SEAPE-DF, há isenção de imposto automática.

Questionamento 2: DA APRESENTAÇÃO DO PROTÓTIPO

O protótipo deverá ser apresentado no endereço indicado pelo fornecedor, podendo ser em qualquer município, correto?

Resposta: Quanto à apresentação do protótipo, o Termo de Referência é claro ao prever, como uma das características mínimas exigidas do objeto:

"4.6.7. Apresentar um protótipo do objeto contratado no mesmo endereço de entrega dos veículos em até 60 (sessenta) dias corridos, contatos do primeiro dia útil que seguir, da data de recebimento da Nota de Empenho ou da assinatura do Contrato.."

Portanto, o endereço para a apresentação do protótipo é o mesmo indicado no termo de referência no item 6.3 DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO:

6.3.1. Os bens deverão ser entregue conforme as especificações neste Termo de Referência, no horário das 09:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, nos locais

Tabela I - Locais de Entrega		
Local	Endereço	Setor
SEAPE - Sede Operacional	SAIN Estação Rodoferroviária - Ala Sul, Brasília/DF (ao lado do Shopping Popular)	GETRAN

3.3. Constata-se, portanto, que não foi encontrada qualquer irregularidade que afronte as normas e os princípios que norteiam o procedimento licitatório e, consubstanciado na manifestação supracitada, este pregoeiro concorda com o posicionamento da Equipe de Planejamento da Contratação no sentido de **NÃO ACOLHER** o pedido de impugnação.

3.4. Destaca-se que, quanto aos esclarecimentos formulados, este documento fornece todas as respostas de forma transparente e clara, visando precipuamente o interesse público.

4. DA DECISÃO

4.1. Ante o exposto, CONHEÇO DA IMPUGNAÇÃO apresentada pela empresa **GRUPO STELLANTIS**, CNPJ nº 16.701.716/0001-56, visto sua tempestividade;

4.2. No mérito, subsidiado pela Equipe de Planejamento da Contratação, decido pelo **NÃO ACOLHIMENTO** do referido Pedido de Impugnação.

4.3. Mantenho inalterada a data e abertura do certame.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **HUGO LEONARDO BORBA KUCKELHAUS - Matr.1682452-0, Pregoeiro(a)**, em 09/08/2024, às 12:30, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=148143857)
verificador= **148143857** código CRC= **5298EC1F**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
SBS Quadra 02 Bloco G Lote 13, Brasília-DF - Bairro Setor Bancário Sul - CEP 70070933 - DF
Telefone(s):
Sítio - www.seape.df.gov.br